

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO
LEI MUNICIPAL Nº 4.095/2026

ELIEZER VAGNER ZANATTA, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, emergencial, por prazo determinado, em número de até **01 (uma) vaga** para o cargo de **Farmacêutico**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.095/2026, de 15 de abril de 2026, com fulcro no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 189/2026 de 24 de abril de 2026.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

1.4 O extrato do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nas redes sociais da Prefeitura Municipal e site oficial, com a afixação do Edital em sua íntegra no mural de publicações do Município, sendo de 05 (cinco) dias úteis como o período mínimo das inscrições.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação será pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos da lei autorizadora, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado, qual seja de **Farmacêutico**, corresponde ao exercício das funções do respectivo cargo.

2.2 A carga horária será de **40 (quarenta) horas semanais** e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 O Farmacêutico receberá o valor mensal de **R\$ 4.302,78 (quatro mil, trezentos e dois reais e setenta e oito centavos)**, corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral de servidores.

2.4 A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, atribuições, vencimento e carga horária semanal e jornada extraordinária, repouso remunerado, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes nesta Lei, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e em demais legislações locais.

2.5 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 O contrato será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

2.7 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, nas dependências da sala da Junta de Alistamento Militar, parte térrea, centro administrativo este sito à Rua João Amandio Sperb, nº 338, Centro, CEP: 99.830-000, em Gaurama-RS, no **período de 30/04/2026 à 07/05/2026, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

3.5 No ato da inscrição, o candidato receberá, da Comissão, os Anexos I e II do presente edital, para fins de preenchimento dos mesmos, sendo que deverá apresentá-los, devidamente preenchidos, acompanhados das documentações comprobatórias pertinentes, até às 16h30min, do dia 07 de maio de 2026, junto à sala da Junta de Alistamento Militar da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS. O não atendimento integral do presente item, redundará no cancelamento automático da inscrição do candidato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Preenchimento e assinatura da **Ficha de Inscrição** disponibilizada no ato pela Comissão;

4.1.2 Cópia autenticada de **documento de identidade oficial com foto**, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 9.503/97);

4.1.3 Cópia autenticada do **CPF**, quando o seu número não constar no documento de identidade oficial com foto acima referido;

4.1.4 Prova de **quitação das obrigações militares** (se candidato do sexo masculino) e **eleitorais**;

4.1.5 **Currículo profissional** de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo, observando-se, quanto a isto, o contido no item 3.5 do presente edital;

4.1.6 Cópia autenticada do **Certificado/Diploma da formação em graduação de Farmácia**;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A definição dos critérios de avaliação curricular fundamenta-se na necessidade de seleção de profissional com qualificação compatível com as atribuições do cargo de farmacêutico na atenção básica, especialmente no âmbito da assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS), envolvendo atividades como dispensação de medicamentos, gestão de insumos, atuação em equipe multiprofissional e promoção do uso racional de medicamentos; por essa razão, adotaram-se critérios objetivos e simplificados, restritos à formação acadêmica e à experiência profissional, com atribuição de maior pontuação à experiência no SUS em razão de suas especificidades, sem exclusão da experiência na iniciativa privada, em observância aos princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade, assegurando transparência, impessoalidade e facilidade de verificação documental no processo seletivo.

6.2 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente edital.

6.3 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 45 (quarenta e cinco) pontos.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos para a função de Farmacêutico será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a quarenta e cinco (0 - 45), conforme os seguintes critérios:

FARMACÊUTICO

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Formação Acadêmica	Graduação em Farmácia (requisito obrigatório)	5 pontos	5 pontos
		Especialização na área de Farmácia ou áreas afins com pertinência ao cargo	3 pontos por curso	6 pontos
		Mestrado ou Doutorado na área de Farmácia ou áreas afins (pontuar apenas o maior título)	4 pontos	4 pontos
Subtotal Item 1			15 pontos	
2	Experiência Profissional	Experiência como farmacêutico no SUS (UBS, CAF, ESF)	3 pontos por ano	18 pontos
		Experiência como farmacêutico na iniciativa privada	2 pontos por ano	12 pontos
Subtotal Item 2			30 pontos	

REGRAS DE COMPROVAÇÃO

a) A formação acadêmica deverá ser comprovada mediante diploma ou certificado reconhecido;

b) A graduação constitui requisito obrigatório para investidura no cargo, sendo pontuada exclusivamente para fins classificatórios;

c) A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de carteira de trabalho, contratos, certidões, ou outros documentos idôneos;

d) Não será admitida contagem em duplicidade de períodos concomitantes;

e) Apenas serão considerados títulos e experiências com pertinência às atribuições do cargo, cabendo à Comissão a análise técnica;

f) É obrigatório registro ativo no Conselho Regional de Farmácia, nos termos da Lei Federal nº 5.991/1973.

7. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado **SORTEIO**, em ato público, para definição da classificação final do presente certame.

9.2 O sorteio ocorrerá no dia 20/05/2026, às 09h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o cargo;

11.1.5 Folha corrida, expedida pelas Justiças Estadual e Federal;

11.1.6 Apresentar declaração de bens, bem como declaração de que não possui outro emprego público.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Nos termos do art. 235 da Lei Municipal nº 1.582/1990, fica vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

12.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gaurama-RS, de 29 de abril de 2026.

ELIEZER VAGNER ZANATTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO
LEI MUNICIPAL Nº 4.095/2026

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE: (____) _____

ESTADO CIVIL: _____

IDADE: _____

RG: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

E-MAIL: _____

OBSERVAÇÃO: Para assinatura do contrato de admissão, visando à nomeação, o candidato deverá preencher todos os requisitos constantes na Lei Municipal nº 4.095/2026 e no Edital nº 005/2026, bem como apresentar toda a documentação formal exigida à luz do referido edital.

Gaurama-RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO LEI MUNICIPAL Nº 4.095/2026

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Filiação:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____
Seção: _____

Certificado de Reservista nº:

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefones Residencial e Celular: _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO

a) GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA (Requisito Obrigatório)

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

b) ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE FARMÁCIA OU ÁREAS AFINS COM PERTINÊNCIA AO CARGO (Anexar Comprovante)

Curso 1: _____

Instituição de ensino: _____

Ano da conclusão: _____

Curso 2: _____

Instituição de ensino: _____

Ano da conclusão: _____

c) MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE FARMÁCIA OU ÁREAS AFINS

Título (Mestrado/Doutorado): _____

Curso/Área: _____

Instituição: _____

Ano da conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) EXPERIÊNCIA COMO FARMACÊUTICO NO SUS (UBS, CAF, ESF) (Informar períodos completos em anos ou meses e anexar comprovação)

Instituição: _____

Cargo/Função: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Tempo total: _____

Atividades desenvolvidas:

b) EXPERIÊNCIA COMO FARMACÊUTICO NA INICIATIVA PRIVADA (Informar períodos completos em anos ou meses e anexar comprovação)

Empresa: _____

Cargo/Função: _____

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Tempo total: _____

Atividades desenvolvidas:

Gaurama-RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
FARMACÊUTICO
LEI MUNICIPAL Nº 4.095/2026

CRONOGRAMA

ATO	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025	29/04/2026
Período das Inscrições	30/04/2026 a 07/05/2026
Divulgação preliminar das inscrições	08/05/2026
Prazo de um dia para Interposição de Recursos	11/05/2026
Prazo Final para julgamento dos recursos	12/05/2026
Relação das Inscrições Homologadas	12/05/2026
Análise dos Currículos	13/05/2026 e 14/05/2026
Classificação Preliminar dos Candidatos	14/05/2026
Prazo de um dia para interposição de Recursos	15/05/2026
Decisões sobre os Recursos	18 e 19/05/2026
Ato Público de Desempate (sorteio)	20/05/2026, às 09h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS
Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação Geral dos Candidatos Aprovados	20/05/2026

Gaurama-RS, 29 de abril de 2026.

ELIEZER VAGNER ZANATTA
Prefeito Municipal